

LEI Nº 3.422, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 3.673.040,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil e quarenta cruzeiros reais), em cumprimento ao Convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 3.673.040,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil e quarenta cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08.41.1902-57.3120.11.01 - Material de Consumo	1.216.040,00
08.42.1882-58.3130.11.01 - Serv. Terc. e Encargos.....	290.000,00
08.42.1881-02.4110.11.01 - Equip. Mat. Permanente	1.050.000,00
08.41.1902-57.4120.11.01 - Material de Consumo	1.117.000,00
SOMA	3.673.040,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio FNDE.....	3.673.040,00
SOMA	3.673.040,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de agosto de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-046/93

Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3994, de 02/09/93.